



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.500 /

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS OPERÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL."

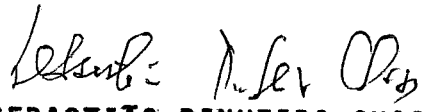
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder ao aumento do operariado da Prefeitura Municipal, na base de 20% (vinte por cento), sobre os seus salários atuais, a partir de 1º de janeiro de 1977.

PARÁGRAFO ÚNICO - A base percentual do presente aumento será completada, de acordo com os índices que forem fixados para o aumento do Salário Mínimo, no mesmo exercício e com suporte na realidade financeira e orçamentária do Município.

ARTº 2º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a baixar Decreto para tornar efetiva a medida prevista no artº 1º e proceder, se necessário, à respectiva classificação de crédito, para ocorrer às despesas oriundas da presente lei.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE DEZEMBRO DE 1976.


SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO JORNAL DA MANTIQUEIRA, EDIÇÃO Nº 342 DE 31/12/1976.